

---

**Protocolo de Colaboração  
"2ª Edição do Evento Shop On"  
Protocolo n.º 45/2017/GAP**

---

**PREÂMBULO**

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção, do desenvolvimento, sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades relevantes de interesse municipal; -

Considerando que o Município da Batalha vai levar a efecto, no dia 1 de julho do ano em curso a 2ª edição do evento Shop On, permitindo a abertura alargada dos estabelecimentos locais, com um programa de animação para valorização e promoção do comércio local e tradicional. --

Considerando que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal pode promover a realização de eventos de interesse para o município, apoiando o desenvolvimento de diversas atividades que concretizem esse objetivo;

Considerando que a realização do Programa de dinamização do comércio tradicional e local conta com a parceria da ACILIS – Associação Comercial e Industrial de Leiria, Batalha e Porto de Mós para a dinamização e gestão durante a realização do evento. -----

---

Entre os signatários abaixo designados: -----

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, situado na Rua Infante D. Fernando, Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f) do nº2 ambos do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Município ou primeiro outorgante**; -----

---

---

**Protocolo de Colaboração**  
**"2ª Edição do Evento Shop On"**  
**Protocolo n.º 45/2017/GAP**

---

**SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

ACILIS - Associação Comercial e Industrial de Leiria Batalha e Porto de Mós, com sede na Avenida Combatentes da Grande Guerra, 43- 3ºA- Apartado 1133- 2401-801 Leiria, com o número de pessoa coletiva 500849579 representada por Lino Duarte da Silva Ferreira na qualidade de Presidente da Associação, adiante designada como **segundo outorgante**; -----

É celebrado o presente protocolo que teve por base a Deliberação de Câmara n.º 2017/0315/D.E.C.D., datada de 19/06/2017.

----- **Cláusula 1<sup>a</sup>** -----

----- **Objeto** -----

O presente protocolo tem por objeto o apoio à dinamização da 2<sup>a</sup> edição do evento "Shop On", a realizar na Vila da Batalha, no dia 1 de julho do ano em curso, nomeadamente para suportar as despesas com grupos de animação, aluguer de equipamento de sonorização e iluminação dos espetáculos, comunicação e divulgação do evento e aluguer de equipamento de insuflável para a animação infantil. -----

----- **Cláusula 2<sup>a</sup>** -----

----- **Critérios de participação** -----

1. A participação global a prestar pelo Município da Batalha ao segundo outorgante é de €4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco euros) referente ao pagamento de grupos de animação, aluguer de equipamento de sonorização e iluminação dos espetáculos, comunicação e divulgação do evento e aluguer de equipamento de insuflável para a animação infantil. -----
2. A transferência da verba será processada após o término da atividade "Shop On".-----

---

**Protocolo de Colaboração  
"2ª Edição do Evento Shop On"  
Protocolo n.º 45/2017/GAP**

---

----- **Cláusula 3<sup>a</sup>** -----

----- **Período de vigência do protocolo** -----

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba atribuída pelo primeiro ao segundo outorgante.

----- **Clausula 4<sup>a</sup>** -----

----- **Obrigações dos outorgantes** -----

1. Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) Proceder ao pagamento ao segundo outorgante do valor mencionado na cláusula 2<sup>a</sup>;
- b) Assegurar a dinamização e gestão durante a realização do evento.

----- **Cláusula 5<sup>a</sup>** -----

----- **Cabimento** -----

A assunção da despesa constante do n.º 1 da cláusula segunda tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 e na rubrica 1111 2017/34 ação 2 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezassete. O compromisso desta despesa foi efetuado pela R.E. n.º 383 de 29/06/2017, com o número sequencial de compromisso 14091 de 29/06/2017.

----- **Cláusula 6<sup>a</sup>** -----

----- **Publicitação** -----

Nos termos do estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este protocolo de colaboração será publicado na página da Internet do Município da Batalha.

---

**Protocolo de Colaboração**  
**"2ª Edição do Evento Shop On"**  
**Protocolo n.º 45/2017/GAP**

---

----- Cláusula 7<sup>a</sup> -----

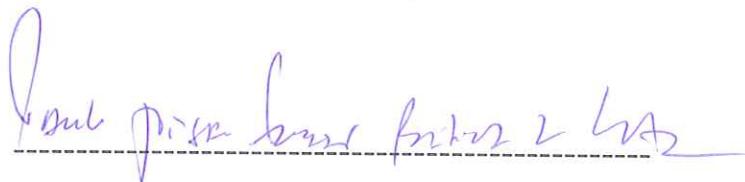
----- Casos Omissos -----

Os casos omissos no presente protocolo ou supervenientes serão decididos posteriormente em reunião entre as partes, cujas atas se anexarão a este documento.

O presente Protocolo é feito em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo entregue a cada outorgante um exemplar, após a assinatura dos legais representantes.

Paços do Município da Batalha, 30 de junho de 2017.

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

